

Lei nº 904/89

"Dispõe sobre a criação de funções Regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas".

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Echaporã, as seguintes funções Regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Anexo VII da Lei nº 810/85 e posteriores e da outras providências:

2 - faxineiros	ref. 1 a 5
2 - Thaboristas	ref. 21 a 25
01 - Escrivão I	Ref. 31 a 35
01 - Dentista	Ref. 41 a 45

Artigo 2º) - As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Echaporã, 15 de junho de 1989.

Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho
Diretor Administrativo